



# *Banda Municipal*

## *Dr. Cyro Carlos de Melo*

*Caçapava do Sul/RS*

Of.nº004/2021BMCCM Caçapava do Sul, 01 de Março de 2021.

Senhor Secretário:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
PROCOLO  
Nº 46 Data: 02/03/2021  
  
Responsável

A Direção da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo vem a Vossa Senhoria, encaminhar Prestação de Contas do Termo de Fomento/Colaboração nº 04/2020, firmado entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo no valor de R\$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais).

Sendo o que se apresentava para o momento e colocando-nos á inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Fátima Jovane Santos Nunes  
Presidente da BMCCM

*Encaminhado P/ comissão*

**STENER CAMARGO DE OLIVEIRA**

Secretário de Município de Cultura e Turismo

**SECULTUR**

*Ao Senhor*

***Stener Camargo de Oliveira***

*Secretário de Município da Cultura e Turismo*

*Neste Município*





# Banda Municipal

## Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

Termo de Colaboração/Fomento Nº:04/2020

Nome da Entidade: Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

Período a que se refere: Agosto a Dezembro de 2020.

Observação: o relatório deve conter, no mínimo, os dados abaixo solicitados

Número da Parceria: OO4/2020	Período de execução: 2020	Período de vigência: Agosto a Dezembro
Nome da organização: Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo		
1. Relatório - execução das metas (Explique de que forma foram executadas as metas, cite por exemplo números de atendimentos, ensaios, eventos realizados, visitas a famílias, etc)		
No ano de 2020, as aulas e ensaios da Banda iniciaram presenciais e no mês de agosto, devido a pandemia do Coronavírus, as aulas e ensaios ocorreram virtualmente conforme divulgação. A partir de 1º de setembro conforme autorização, as aulas iniciaram presencialmente com 09 alunos por turno. Os horários foram mantidos nas terças e quintas às 20hs e aos sábados às 15hs e às 16hs. Eventos programados não ocorreram pelo motivo da pandemia do Coronavírus.		
1.1 Ações programadas (de acordo com o plano de trabalho): Foram realizadas somente aulas técnicas e teóricas gratuitas nos horários programados, com número reduzido de alunos.		
1.2 Ações executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no plano de trabalho aprovado com o efetivamente executado): Foram executadas aulas e ensaios Foram divulgados os trabalhos na imprensa local Em anexo fotos, relação de alunos e textos de jornal.		
1.3 Alcance dos objetivos A entidade beneficia jovens, adultos e crianças com idades a partir de 08 anos que representam e divulgam o município, entre estes, crianças do CRAS, AABB Comunidade e APAE. O objetivo principal foi alcançado com um número bem expressivo de alunos cumprindo o proposto no Plano de Trabalho.		
Em anexo: Fotos, relação de alunos e texto divulgado na imprensa.		





# Banda Municipal

## Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é uma entidade privada sem fins lucrativos, e foi criada para congregar e dar oportunidade aos caçapavanos de participar e aprender a música gratuitamente e assim dar a sua contrapartida contribuindo para com o município. A sua diretoria faz um trabalho voluntário sem remuneração, trabalhando com crianças, jovens e adultos, moradores do centro e bairros. A diretoria da Banda desde a sua fundação no ano de 2007, procura atender e incluir todos aqueles, que tem interesse em aprender e colaborar com o município. O atendimento é feito em sala anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão) cedida pelo município. Também atende crianças com vulnerabilidade social e econômica.

1.3 Justificativas de atrasos e/ou ações não cumpridas:

As ações da Banda foram cumpridas na medida do possível, com algumas limitações por conta da pandemia do Coronavírus.

Os pagamentos feitos pela Prefeitura iniciaram no mês de Setembro e não em Agosto, conforme previsão, porém os dois primeiros foram feitos no mês de setembro. A Prefeitura cumpriu todos os pagamentos até o mês de dezembro.

01.03.2021	Fátima Jovane Santos Nunes Presidente da BMCCM	Assinatura do presidente
------------	---------------------------------------------------	--------------------------

Os dados descritos acima devem compreender também:

I – Execução das metas;

- Metas pactuadas;
- Percentual de execução de cada meta;
- Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
- Data da execução de cada meta;
- Quantidade de beneficiários de cada meta;
- Benefícios alcançados
- Resultados da pesquisa de satisfação dos usuários (quando houver)

II – Informações complementares:

- Outras informações que julgar pertinentes

Conforme a Secretaria de Município da Cultura e Turismo teremos que fazer a devolução do valor referente ao mês de agosto, porque entenderam que as aulas não foram presenciais. Ficamos muito tristes porque o maestro trabalhou com os alunos online, em suas casas através de desafios apresentados todas as noites, em razão da situação ora apresentada, conforme está comprovado através de pen-drives com material e divulgação na imprensa.



# BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

## AULAS/ENSAIOS/APRESENTAÇÕES

DATA:

. HORA:

s	1. Abmaél -
p	2. Angelita de Oliveira -
p	3. Ana Julia Lopes -
p	4. Antonio Fernando Agosta da Mota
p	5. Carmen Ismério de Oliveira
p	6. Dayann Alves da Rosa - -
s	7. Danielli Soares Brito -
s	8. Darlene Oliveira Valejo
p	9. Diego Teixeira Dutra
p	10. Fábio Pereira Barbosa -
s	11. Francisco Acidemar Nunes
s	12. Francisco Carlos Dorneles Marques -
p	13. Fernando Oliveira Machado -
p	14. Fellipe Lima
p	15. Gabrieli da Silva Brites -
p	16. Gabrielli R Pessoa -
p	17. Giovane Oliveira dos Santos - -
p	18. Gilmar -
p	19. Gislaine Machado Lopes Felix -
p	20. Henrique -
p	21. Héliison Pires Lopes -
s	22. Isabella Silveira Moreira -
p	23. Jocenir Ferreira de Oliveira -
s	24. Josué Carballo Oliveira
s	25. Josué Gomes - -
p	26. Jamilson -
p	27. Joilson -
s	28. Keila Alves Barcelos -
s	29. Laurem Alves Barcelos -
p	30. Ledamar de Freitas Oliveira -
p	31. Luana Loreto -
s	32. Luisa Freitas de Melo -
s	33. Manuela
p	34. Eric -



# BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELI

## CLIPPING/IMPrensa

Veículo: Jornal A Gazeta

Editorial: Geral

Página: 05

Data: 17/07/2020

**GAZETA**

**GERAL**

## Banda promove desafio musical

Os integrantes da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, impossibilitados de participarem de aulas presenciais em virtude da pandemia do coronavírus, estão realizando um desafio musical lançado pelo maestro Nelson Valejo. O referido desafio teve início no mês de abril, onde cada aluno apresenta direto de sua residência, uma música para o grupo, através do whatsapp, e desafia o seguinte e assim sucessivamente.

A iniciativa está sendo muito gratificante, porque dessa maneira todos podem interagir e ao mesmo tempo ensaiar. Os alunos da percussão, que não possuem os instrumentos em casa, estão usando da criatividade utilizando baldes, bacias, talheres, panelas, tampas de panela, entre outros recursos, para executar seus números musicais.

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, entidade privada sem fins lucrativos, está em pleno funcionamento desde o ano de 2007, em sala anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo - Melão, onde mantém aulas técnicas e teóricas totalmente gratuitas para 40



integrantes, com idades de oito a 76 anos.

Neste ano, a diretoria da entidade musical e cultural também encaminhou para a Funarte, Judiciário e Secultur projetos que tratam da aquisição de instrumentos, uniformes e manutenção, os quais se encontram em análise.

Conforme a presidente Fátima Jovane Nunes, quando do retorno das atividades normais, a Banda estará recebendo inscrições de novos alunos com interesse em aprender música e colaborar com a entidade. As inscrições, aulas, uniformes e instrumentos são gratuitos. Maiores informações podem ser obtidas junto à direção da entidade.

Handwritten signature or initials in blue ink.



# BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

## CLIPPING/IMPRENSA

Veículo: Jornal A Gazeta

Editorial: Cidade

Página: 02

Data: 04/09/2020

### CIDADE

## Banda retorna às atividades

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo iniciou os trabalhos deste ano no mês de fevereiro, mas em razão da pandemia do coronavírus teve suas atividades paralisadas no dia 31 de março. Durante esse período e até o momento, o maestro Nelson Valejo realizou um desafio musical entre os alunos, onde cada um, em suas residências, apresentou uma música a cada dia, para o grande grupo. Isso colaborou para que todos pudessem interagir e manter o convívio mesmo estando distantes.

Com a autorização da Secretaria de Município da Saúde e do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, através de Ata nº 043/2020, a Banda retornou suas aulas no dia 1º de setembro, cumprindo o cronograma de trabalho apre-



sentado. Na sala com 104m<sup>2</sup>, foram distribuídos 09 alunos juntamente com o maestro para cada turno de aula alternadamente, com o devido distanciamento e todos os cuidados pertinentes.

Não participarão das aulas, os alunos que se encontram em grupos de risco e aqueles que acham que ainda não devem retornar, mas mesmo assim continuarão participando do desafio em vigor.

Handwritten signature or initials in blue ink.



2109





BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO  
CNPJ: Nº 08.765.783/0001-06  
Avenida Liberdade, 333  
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

## DECLARAÇÃO

Declaro que Banda Dr. Cyro Carlos de Melo e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul, 22/01/2021

  
Ass. da Presidente de Entidade